

LEI (Nº 1486/2025)



LEI Nº 1.486/2025.

Dispõe sobre instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Aspecto Autista (TEA) no município de Serrinha/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Serrinha/BA, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º O Poder Público junto à Associação de Mães e Pais e Amigos dos Autistas (AMPAS), deverão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Art. 4º A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Serrinha/BA.

Art. 5º Após aprovado, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 12 de junho de 2025.

Cyro Novais
PREFEITO MUNICIPAL